



**IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.**  
CNPJ/ME Nº 92.791.243/0001- 03 NIRE Nº43300002799 COMPANHIA ABERTA

### **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

1. **Data, hora e local:** 02 de março de 2021, às 14:00 horas, na sede social da Irani Papel e Embalagem S.A. (“Companhia”), na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel, 157, 9º andar, sala 903, CEP 90010-030, por video conferência.
2. **Presenças e mesa:** A reunião contou com a totalidade dos membros do Conselho de Administração, tendo sido presidida pelo Sr. Péricles Pereira Druck.
3. **Ordem do dia:** Deliberar sobre **(i)** a 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, para colocação privada (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), a qual terá as condições e características descritas abaixo (“Oferta Restrita”) e a celebração do “Instrumento Particular de Escritura da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Em Série única, da Espécie Com Garantia Real, para Colocação Privada, Irani Papel e Embalagem S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado entre a Companhia e **Vinci Fundo de Investimento Renda Fixa Imobiliário - Crédito privado II**, fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 31.248.496/0001-40, representado por seu gestor **Vinci Gestora de Recursos Ltda.**, sociedade limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Bartolomeu Mitre, nº 336, 5º andar, parte, Leblon, CEP 22.431-002, inscrito no CNPJ/ME sob nº 11.077.576/0001-73, (“Debenturista”); **(ii)** a outorga da garantia real pela Companhia, no âmbito da 4ª Emissão, através da celebração, pela Companhia, do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Equipamentos em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Alienação de Equipamentos”) e “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e Outras Avenças” (“Contrato de Alienação de Bens Imóveis” e, quando em conjunto com o Contrato de Alienação de Equipamentos, os “Contratos de Garantias”); **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos os atos correlatos que venham a ser necessários para a efetivação da deliberação prevista nos itens (i) e (ii) acima; e **(iv)** a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia para a consecução das deliberações tomadas nos itens anteriores.
4. **Deliberações:** Nos termos do artigo 59, parágrafo 1º, da Lei das Sociedade por Ações, foi aprovada pelos Conselheiros, por unanimidade de votos e sem ressalvas:
  - (I)** a Emissão e a Oferta Restrita, cujas principais características e condições são as seguintes:
    - (a) Número da Emissão:** as Debêntures representam a 4ª (quarta) emissão de Debêntures da Companhia;

(b) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$ 60.000.00,00 (sessenta milhões de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definido) ("Valor da Emissão");

(c) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única;

(d) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 60.000 (sessenta mil) debêntures ("Debêntures" e, cada uma individualmente, "Debênture");

(e) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R\$ 1.000 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário");

(f) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a Data de Emissão das Debêntures será o dia 03 de março de 2021 ("Data de Emissão");

(g) **Preço de Subscrição e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures deverão ser subscritas pelo preço de subscrição correspondente ao seu Valor Nominal Unitário, sem atualização monetária, juros ou outros encargos na primeira data de integralização ("Primeira Data de Integralização") ou o Valor Nominal Unitário Atualizado desde a primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização. Na Primeira Data de Integralização, as Debêntures serão integralizadas à vista, pelo Valor Nominal Unitário, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, foram do âmbito da B3. As Debêntures que não forem subscritas, bem como as Debêntures subscritas que não forem integralizadas, poderão, a livre critério da Companhia, ser canceladas, mediante aditamento da presente Escritura de Emissão;

(h) **Destinação dos Recursos:** Os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados para execução de investimentos para consecução de seu objeto social no curso normal de seus negócios, para os quais a Companhia possui ou venha a possuir, conforme as normas atualmente em vigor, licença e/ou autorização ambiental válida, vigente e/ou eficaz, conforme aplicável e exigido pela Legislação Socioambiental (conforme definida na Escritura de Emissão).

(i) **Forma, Tipo e Comprovação da Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia, escriturais e nominativas, sem emissão de cédulas ou certificados. Para todos os fins e feitos legais, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito emitido pelo Escriturador;

(j) **Espécie:** As Debêntures são da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações;

(k) **Garantia Real:** As Debêntures contarão com garantia de alienação fiduciária de: (i) máquinas e equipamentos de propriedade da Companhia, localizados no imóvel descrito e caracterizado nas matrículas de nº 11.781, 12.267 e 9.522 na Cidade de Santa Luzia - MG, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis "Antônio Roberto de Almeida" de Santa Luzia ("Máquinas e Equipamentos"), sendo em conformidade com os termos e condições do Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Alienação Fiduciária de Equipamentos a ser celebrado entre a Companhia e o Debenturista ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos") para registro nos Cartórios de Títulos e Documentos nas comarcas onde estiverem localizados os bens e no domicílio de cada

uma das partes; (ii) Propriedades urbanas de propriedade da Companhia, localizada na cidade de Santa Luzia, no Estado de Minas Gerais, objeto das matrículas de nº nº 11.781, 12.267 e 9.522, registrada(s) perante o Cartório de Registro de Imóveis “Antônio Roberto de Almeida” de Santa Luzia (“Bens Imóveis Onerados” e “Alienação Fiduciária de Bens Imóveis” e, em conjunto com Máquinas e Equipamentos, as “Garantias Reais”), devidamente descritas e caracterizadas no Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis e Outras Avenças, a ser celebrado entre a Companhia e o Debenturista (“Contrato de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, os “Contratos de Garantia”);

(l) **Prazo de Vencimento:** Observado o disposto na Escritura de Emissão, as Debêntures vencem, em 15 de dezembro de 2029 (“Data de Vencimento”);

(m) **Amortização Programa:** O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será amortizado semestralmente, conforme tabela presente na Escritura de Emissão, sendo a primeira parcela devida em 15 de junho de 2026 e a última na Data de Vencimento, ou na data da liquidação antecipada resultante de vencimento antecipado das Debêntures ou do resgate antecipado;

(n) **Amortização Extraordinária:** A Companhia não poderá realizar a amortização extraordinária das Debêntures;

(o) **Registro Colocação e Negociação:** A colocação das Debêntures será realizada de forma privada, sem a intermediação de quaisquer instituições, sejam elas integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários ou não, e não contará com qualquer esforço de venda perante o público em geral, sendo expressamente vedada a negociação das Debêntures em bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, ressalvada a possibilidade de negociação privada. Sempre que houver a negociação pelo Debenturista, este se obriga a notificar a Companhia informando o novo investidor para providenciar o aditamento à Escritura de Emissão. Haverá o registro na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV (“B3”), para fins de registro em nome do titular das Debêntures, para liquidação financeira dos eventos de pagamento previstos na Escritura realizada por meio da B3.

(p) **Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. As Debêntures que não estiverem registrada em nome do titular na B3 terão os seus pagamentos realizados pelo Debenturista ou na sede da Companhia, se for o caso;

(q) **Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação pecuniária por quaisquer partes, inclusive o Debenturista, prevista na Escritura de Emissão, até o primeiro Dia Útil subsequente, se o respectivo vencimento coincidir com dia em que não seja um Dia Útil, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo. Exceto quando previsto expressamente de modo diverso na Escritura de Emissão, entende-se por “Dia(s) Útil(eis)” qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional

(r) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento, pela Companhia, de qualquer quantia devida ao Debenturista, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela

Companhia, ficarão, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da Remuneração prevista na Escritura de Emissão, sujeitos a, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial (i) multa convencional, irredutível e não compensatória, de 2,00% (dois por cento) e (ii) juros moratórios à razão de 1,00% (um por cento) ao mês, ambos incidentes sobre as quantias em atraso;

(s) **Resgate Antecipado Facultativo Total:** A Companhia poderá, observados os termos e condições estabelecidos na Escritura de Emissão, a seu exclusivo critério e a qualquer momento a partir do 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão, ou seja, a partir de 03 de março de 2026 (inclusive), promover o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, conforme o caso, com o consequente cancelamento de tais Debêntures ("Resgate Antecipado Facultativo das Debêntures"), observado os termos descritos na Escritura de Emissão;

(t) **Atualização Monetária:** o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou o saldo do Valor Nominal Unitário será atualizado pela variação acumulada do IPCA, desde a Primeira Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, pela variação acumulada mensal, calculada de forma *pro rata temporis*, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Atualização Monetária"), sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, automaticamente ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). O Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures será calculado de acordo com a fórmula descrita na Escritura de Emissão;

(u) **Juros Remuneratórios:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado de cada uma das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios prefixados, com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, correspondentes a 5,50% (cinco inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a Data de Pagamento da Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento ("Remuneração");

(v) **Repactuação:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada;

(w) **Vencimento Antecipado:** O Debenturista poderá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão, mediante notificação por escrito à Companhia e exigir o imediato pagamento pela Companhia dos valores previstos na Cláusula 4.11.2. da Escritura de Emissão, na ocorrência das hipóteses de vencimento antecipado prevista na Escritura de Emissão. ("Eventos de Vencimento Antecipado");

(x) **Caracterização como "Debêntures Verdes"** : As Debêntures foram caracterizadas como "debêntures verdes" com base em: (i) Parecer de Segunda Opinião ("Parecer") emitido pela consultoria especializada SITAWI Finanças do Bem ("SITAWI"), com base nas diretrizes do Green Bond Principles de junho de 2018; (ii) relatório a ser emitido pela SITAWI após 1 (um) ano da emissão do Parecer, atestando sobre os benefícios ambientais auferidos pelo Projeto de acordo com os indicadores definidos no Parecer; e (iii) marcação nos sistemas da B3 como título verde, com base nos requerimentos desta.

(II) A celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, em favor do Debenturista;

(III) A celebração, pela Companhia, do Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis, em favor do Debenturista;

(IV) Autorizar a Diretoria da Companhia a (a) discutir, negociar e definir os termos e condições da Oferta Restrita que não foram aqui fixados e que serão necessários para a sua implementação, (b) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta Restrita, à emissão das Debêntures, e à constituição das Garantias, incluindo (1) a Escritura de Emissão; e (c) contratar, conforme aplicável, os demais prestadores de serviços para a Oferta Restrita, tais como assessor legal, coordenador, banco liquidante, escriturador, entre outros, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos. Adicionalmente, ratificam-se todos os atos relativos à Oferta Restrita que tenham sido praticados anteriormente pela diretoria da Companhia.

(V) Ratificar todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia, ou por seus procuradores devidamente constituídos, relacionados as deliberações acima.

5. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. (Assinaturas: Péricles Pereira Druck, Eurito de Freitas Druck, Paulo Sergio Viana Mallmann, Paulo Iserhard e Roberto Faldini).

Declaro que a presente é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio.

Porto Alegre, 02 de março de 2021.

Péricles Pereira Druck - Presidente do Conselho de Administração